



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Câmara

= LEI Nº 1.602, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1981 =

"Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei nº 1.581, de 28/11/80".

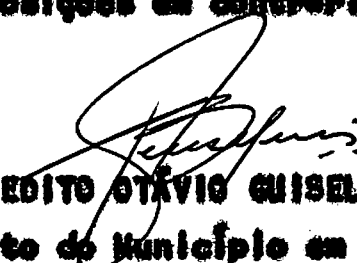
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA EM EXERCÍCIO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

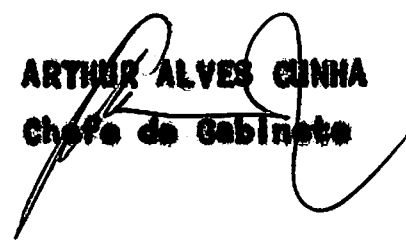
ARTIGO 1º O artigo 2º da Lei nº 1.581, de 28 de novembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até R\$. 599.230,00 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte cruzeiros)".

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BENEDITO OTÁVIO GUISELINI
Prefeito do Município em exercício

ATG PUBLICADO
EM / / 81.


ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

RD-2581
17.02.81
40